

## INFORMATIVO |

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2016 - EDIÇÃO 10/2016

**FISCO DEIXARÁ DE RECORRER NO CARF E NA 1ª INSTÂNCIA**

Uma norma da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) autorizou os procuradores a deixarem de recorrer em ações judiciais já na primeira instância. Também poderão desistir de processos no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), porém a permissão só valerá para questões com "jurisprudência consolidada" nos tribunais superiores, ou seja, decisões do Plenário do STF ou da Corte Especial do STJ.

O objetivo é deixar de interpor recursos que não há possibilidade de vitória da União.

Essa mudança de entendimento foi graças ao Novo Código de Processo Civil, pois agora, a norma aumenta os custos para proposição de recursos que não sejam aceitos com a imposição de honorários e multas para recursos protelatórios.

[Leia mais](#)

**PETROBRÁS PERDE NO CARF DISPUTA SOBRE TRIBUTAÇÃO DE CONTROLADAS**

A Petrobras perdeu uma importante disputa na última instância do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf). A 1ª Turma da Câmara Superior decidiu que o lucro de controlada ou

coligada no exterior deve ser tributado pelo Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

A discussão também é relevante para as demais empresas que têm controladas no exterior e para a Receita Federal pelo impacto financeiro que a aplicação de acordo contra a dupla tributação pode representar. Ao usar o tratado, o contribuinte fica livre do pagamento de uma alíquota sobre lucros no exterior de 34%. Do percentual, 25% corresponde ao IR e 9% à CSLL.

[Leia mais](#)

**ANISTIA TEM 180 DECISÕES E COMEÇA POR BANCOS PEQUENOS E MÉDIOS**

O programa de anistia para dinheiro não declarado no exterior já tem 180 contribuintes inscritos. Cerca de R\$ 4 bilhões já foram arrecadados para os cofres públicos.

A Lei 13.254/2016 permite que contribuintes com dinheiro não declarado no exterior regularizem a situação até 31 de outubro deste ano, com recolhimento de 30% do patrimônio em tributos e multa. Em troca, os contribuintes deixarão de responder penalmente e administrativamente por crimes contra a ordem tributária, como sonegação fiscal e evasão de divisas.

## INFORMATIVO |

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2016 - EDIÇÃO 10/2016

Tanto pessoas físicas quanto jurídicas que estão interessados em aderir ao Programa, são orientados, pelo seus advogados, a fazer a adesão para evitar problemas futuros. Porém, a recomendação é esperar até que a Receita Federal esclareça uma lista de dúvidas ainda pendentes, como por exemplo se deve tributar ou não a variação cambial entre 31 de dezembro de 2014 (data definida na lei para verificação do saldo) e o momento da repatriação. Além disso, aponta, a lei fala em tributar inclusive os ativos não mais existentes, mas não especifica em quanto tempo essa cobrança deve retroagir no tempo.

[Leia mais](#)

## O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Representando a sociedade, os administradores estão sujeitos à responsabilização pelos atos praticados em desrespeito ao contrato, estatuto social, ou legislação, sejam de natureza dolosa ou culposa, conforme expresso no artigo 158 da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76).

Porém, de maneira inovadora, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) afastou esta regra no julgamento do Recurso Especial 1.250.582/MG. A Corte estendeu a responsabilidade pelos prejuízos causados pela administração ruínosa da empresa aos sócios cotistas de sociedade de responsabilidade limitada.

Com esta decisão, certamente o STJ fixa um marco a partir do qual os sócios minoritários devem dar especial atenção à adoção pela sociedade das regras de governança corporativa, por meio das quais a gestão da empresa é adotada de forma transparente, envolvendo todos os órgãos e sócios, sejam administradores, diretores ou minoritários.

[Leia mais](#)

## TRF PODERÁ JULGAR AUMENTO DE COFINS POR MEIO DE REPETITIVOS

A cobrança de PIS e Cofins sobre receitas financeiras poderá ser julgada pelo Tribunal Regional Federal (TRF) da 3ª Região por meio do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, ou seja, quando um caso é apreciado e a decisão replicada a todos os outros idênticos que tramitam na mesma jurisdição.

A principal alegação dos contribuintes é que a cobrança não poderia ser restabelecida por decreto. Nas ações, citam o artigo 150 da Constituição Federal. O dispositivo diz que é "vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça".

## INFORMATIVO |

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2016 - EDIÇÃO 10/2016

Se decidida a aplicação do incidente pelo TRF, os processos que tratam do tema e tramitam na Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul (tanto na primeira como na segunda instância) serão suspensos por até um ano prazo limite para o julgamento da matéria.

[Leia mais](#)

---